Estado do Piauí
CAMARAMUNICIPALDE CRISTINO CASTRO
DEMOCRACIA, LIBERDADE E TRANSPAÊNCIA

a) Fogos de vista, sem estampido;

b) Balões pirotécnicos;

c) Fogos de estampido que contenham até 25 (vinte e cinco) centigramas de pólvora, por peça;

d) Foguetes com ou sem flecha, de apito ou de lágrimas, sem bomba;

e) "potsàfeu", "morteirinhos de jardim", "serpentes voadoras" e outros equiparáveis.

Artigo 2º A constatação da existência do material proibido, descrito no artigo primeiro, implicará na sua apreensão imediata pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo único. O Material será às expensas do proprietário dos fogos de artifícios, removido de imediato para local seguro, onde, a critério das autoridades públicas poderá ser inutilizado.

Artigo 3º O não comprimento do disposto nessa lei acarretará aos infratores as seguintes penalidades:

I - lacração e interdição do imóvel;

II - multa de até 1000,00 (Um mil) Reais, na primeira constatação, e o dobro no caso de reincidência.

Parágrafo único. A punibilidade para venda de fogos para menores está imputada no ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, Art. 244 da Lei nº 8.069/90.

Artigo 4º Ao estabelecimento que comercializa outros produtos, além de fogos de artifício, que não cumprir a intimação respectiva, aplicar-se-á o mesmo procedimento indicados nos artigos anteriores.

Artigo 5º Aplicam-se todas as sanções previstas nesta lei, bem como a apreensão imediata dos artifícios, a condução imediata a delegacia, para a lavra do respectivo Termo Circunstanciado por importunação, e perturbação do sossego, este, objeto de proteção desta lei, a todos que portarem, ou mediante testemunhos e outras provas, fizerem uso de fogos explosivos neste município, aplicando-se o mesmo procedimento aplicáveis indicados nos artigos anteriores.

Artigo 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de vinte (20) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cristino Castro, em 11 de novembro de 2020.

João de Deus Saraiva Gomes

VOTOS A FAVOR:
1- Francisca Cerqueira Dias
2- Rai Santos Rodrigues
3-
4-
5-
6-
7-
8-
9-

REPROVADO

VOTOS CONTRA
1-
2-
3-
4- José Soares da Rocha
5-
6-
7-
8-
9-

VOTOS DE ABSTENÇÃO
1- Flavio Ido Santo Soares
2- Nuke Henrique
3-
4-
5-
6-
7-
8-
9-

CRISTINO CASTRO, 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.978/0001-67
PRAÇA NELSON DE MOURA FÉ S/N CEP: 64730-000
E-MAIL: pmc-2013@hotmail.com

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2020

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

De acordo. Dispenso a licitação nos termos do Art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, e a ratifico, nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93. Autorizo a contratação direta da empresa THIAGO DO R. LIMA (IMUNIZAR SERVICOS DE LIMPEZA) - ME, CNPJ nº 23.960.380/0001-01, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUAS E CISTERNAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ - PI, COM O PROPÓSITO DE INSTRUMENTALIZAR AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA INSTALADA PELO NOVO CORONAVÍRUS, no valor global de R$ 48.300,00 (quarenta e oito mil e trezentos reais), conforme consta dos autos.

Publique-se.

Campinas do Piauí - PI, 30 de novembro de 2020.

Valdinei Carvalho de Macedo
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.978/0001-67
PRAÇA NELSON DE MOURA FÉ S/N CEP: 64730-000
E-MAIL: pmc-2013@hotmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 051/2020 - Dispensa - CPL

Procedimento Licitatório: nº 029/2020 - DSP

Modalidade: Dispensa.

Fundamentação: Art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUAS E CISTERNAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ - PI, COM O PROPÓSITO DE INSTRUMENTALIZAR AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA INSTALADA PELO NOVO CORONAVÍRUS.

Contratante: MUNICIPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ - PI

Contratado: THIAGO DO R. LIMA (IMUNIZAR SERVICOS DE LIMPEZA) - ME, CNPJ nº 23.960.380/0001-01, com sede na Rua Doutor Area Leão (Zona Sul), nº 849 - Sala B, bairro: Centro, Teresina-PI, representada pelo Sr. THIAGO DO REGO LIMA, CPF: 018.225.723-12.

Valor Global: R$ 48.300,00 (quarenta e oito mil e trezentos reais).

Assinatura: 30 de novembro de 2020.

Vigência Global: 31 (trinta e um) de dezembro de 2020.

Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município/FUS/FMS/FPM/ICMS/RP/CUSTEIO e Outros.

Valdinei Carvalho de Macedo
Prefeito Municipal